



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

TERMO DE CONTRATO Nº 2019/172/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 2019/172/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2019-SRP, QUE GEROU A ARP, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO
DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA A P S
CASTRO COMERCIO – EIRELI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, portador do RG nº 1368570 – SSP/PA e do CPF 279.796.442-04, residente na TV. TANCREDO NEVES, 2483 - SÃO JOÃO, CEP: 68.440-000, Abaetetuba – Pará, em Convivência com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 21.763.283/0001-01, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, nº 700, Centro, CEP: 68.440-000, cidade de Abaetetuba – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria do Socorro Figueiró Guimarães**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2175864 e do CPF nº 319.457.752-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa **A P S CASTRO COMERCIO – EIRELI**, CNPJ nº 25.080.014/0001-93, Inscrição Estadual: 15.529.750-3, Endereço: Travessa WE 80, nº 991, Bairro: Cidade Nova VI, CEP: 67.140-210, Cidade: Ananindeua, Estado: PARÁ, Telefone: (91) 3263-0565, E-mail: apscomercio vendas@gmail.com, Representante Legal: **Ana Paula Silva de Castro**, portadora do RG nº 4089597 SSP/PA, e CPF nº 915.347.632-87, residente e domiciliada na Travessa Vileta, nº 3696, Bairro: Marco, Município: Belém, Estado: PARÁ, CEP: 66.095-346, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão 034/2019, Proposta de Preços apresentada pela vencedora e Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. 1. Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender aos programas PNAE/PNAEF, PNAEP, PNAEQ, PNAEMEDIO, PNAEJA, mais Educação e Creche não contemplados no Pregão Eletrônico 006/2019.

1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP, nº 034/2019-PMA-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR

2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

2.2 São Participantes os Seguintes Órgãos:

2.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC

CLÁUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico e seus anexos

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os custos decorrentes a aquisição dos materiais do Pregão Eletrônico 031/2019/SRP, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e, devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentarias, na forma abaixo:

8.1. 0808: Secretaria Municipal de Educação;

12.306.0051.2044-Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental;

12.306.0203.2250-Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação Especial;

12.306.0203.2251-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches;

12.306.0203.2252-Programa Nacional de Alimentação Ensino Médio;

12.306.0203.2253-Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombola;

12.306.0203.2254-Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Pré-Escolar;

12.306.0203.2255-Programa Nacional de Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos;

12.306.0203.2256-Programa Nacional de Alimentação Escolar Mais Educação Fundamental;

12.306.0203.2257-Programa Nacional de Alimentação Escolar Mais Educação Quilombola

33.90.30.00: Material de Consumo

3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA QUINTA-DOS PRODUTOS/ VALOR

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2019 e Constantes da Proposta de Preços.

5.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 333.420,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais)**, em conformidade com a ARP, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AÇÚCAR REFINADO AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ	ITAMARATI	KG	52.000	R\$ 2,28	R\$ 118.560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
003	BATATA INGLESA. PRODUTO NATURAL, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, COM COR E APARÊNCIA NATURAL, ISENTO DE SUJEIRAS E COM CARACTERÍSTICAS SAUDÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS PARA O MANUSEIO.	CEASA	KG	40.000	R\$ 3,90	R\$ 156.000,00
005	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G E 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARIZA	KG	7.800	R\$ 4,55	R\$ 35.490,00
016	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ACONDICIONADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO	MARIZA	KG	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
017	VINAGRE – BRANCO. GARRAFAS DE 500 ML ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE	FRUTA SUL	UND	18.700	R\$ 1,10	R\$ 20.570,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.					
VALOR TOTAL					R\$ 333.420,00

CLÁUSULA SEXTA-DO FORNECIMENTO

6.1. Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC, mediante a documento emitida pelo setor requisitante, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contendo nome legível do servidor autorizado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.

6.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pela legislação vigente no que couber, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

6.4. Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pelas Secretarias requisitantes, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 meses

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **29/08/2019 à 29/08/2020**.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

7.2.1. A Administração mantenha interesse na realização;

7.2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

7.2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLÁUSULA OITAVA-DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidora, Sra. Maria Madalena Lima Ferreira, matrícula nº 007722-4, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC, designado Fiscal do Contrato.

8.2. O servidor (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC /Fundo Municipal de Educação.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

9.4. Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.

10.3.5. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

10.3.6. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

10.3.7. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

10.3.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá a CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 034/2019.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

13.1.3. Manter preposto aceito pela administração da Secretaria Municipal durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

13.1.4. Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período da validade;

13.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.8. Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

13.1.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

13.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC;

13.1.13. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

13.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 034/2019:

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

14.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;

14.5. Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 034/2019 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Abaetetuba (PA) 29 de agosto de 2019

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
CNPJ: 05.105.127/0001-99
Contratante

Maria do Socorro Figueiró Guimarães
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ nº 21.763.283/0001-01
Contratante

Ana Paula Silva de Castro
A P S CASTRO COMERCIO – EIRELI
CNPJ: 25.080.014/0001-93
Contratado

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____